

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**PORTARIA N. 544 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Secretário no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n. 0288/2016 de 29 de novembro de 2016;

**CONSIDERANDO** os autos do Processo Administrativo nº 012/2020;

**CONSIDERANDO** a Reunião de Posse dos Conselheiros Eleitos para a gestão triênio 2021 a 2023 do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul, em Campo Grande/MS, que será realizada no dia 04 de janeiro de 2021, baixam as seguintes determinações:

**Art. 1º** Autorizar os Conselheiros Eleitos Dr. Fábio Roberto dos Santos Hortelan, Coren-MS n. 104223 e Sra. Maira Antônia Ferreira de Oliveira, Coren-MS n. 1506203, a participar da Reunião de Posse dos Conselheiros Eleitos para a gestão triênio 2021 a 2023 do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul no dia 04 de janeiro de 2021.

**Art. 2º** Os Conselheiros Eleitos Dr. Fábio Roberto dos Santos Hortelan e Sra. Maira Antônia Ferreira de Oliveira farão jus a 2½ (duas e meia) diárias, tendo em vista que a Reunião de Posse dos Conselheiros Eleitos para a gestão triênio 2021 a 2023 do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul se iniciará na manhã do dia 04 de janeiro de 2021, a ida será no dia 03 de janeiro de 2021 e o retorno será no dia 05 de janeiro de 2021, cujas atividades deverão estar consignadas no relatório de viagem individual.

**Art. 3º** Os Conselheiros Eleitos supracitados não farão jus de passagens terrestres de ida e retorno, pois estarão se locomovendo com veículo oficial do Coren-MS.

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**Art. 4º** A atividade pertence ao centro de custos de orientação.

**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2020.

Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte  
Presidente  
Coren-MS n. 41476

Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira  
Secretário  
Coren-MS n. 123978